

Iceland   
Liechtenstein  
Norway grants

DIREÇÃO-GERAL DE POLÍTICA DO MAR

**Fundo de Relações Bilaterais - Aviso RELAÇÕES BILATERAIS  
CRESCIMENTO AZUL#1**

PROGRAMA CRESCIMENTO AZUL

**ISO 9001:2015**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

IMPRESSO Nº MOD.PN.DOC.047.PT.V01  
REGISTO Nº REG.PN.DOC.047.PT.FRB.#1.V01  
VERSÃO Nº 01

## Índice

1	OBJETIVOS DO FUNDO DE RELAÇÕES BILATERAIS.....	2
2	DISPONIBILIDADE DE FINANCIAMENTO .....	2
3	MONTANTE MÍNIMO E MÁXIMO DE APOIO A CADA INICIATIVA BILATERAL .....	2
4	ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS .....	3
5	ATIVIDADES ELEGÍVEIS.....	3
6	DESPESAS ELEGÍVEIS.....	3
7	APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS .....	5
8	PROCESSO DE SELEÇÃO E ESTRUTURA DE TOMADA DE DECISÃO.....	5
9	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO E DE REPORTE .....	6
10	INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	7

## 1 OBJETIVOS DO FUNDO DE RELAÇÕES BILATERAIS

Entende-se por relações bilaterais entre países, a cooperação entre as suas instituições e pessoas ao nível administrativo, político, do setor privado, do setor académico e da sociedade civil.

Nesse sentido, o FBR pretende fortalecer as relações entre Portugal e os Países Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) mediante o financiamento de iniciativas bilaterais que permitam aumentar a cooperação estratégica, o trabalho em rede, o intercâmbio de conhecimentos.

O Aviso Bilateral Crescimento Azul#1 tem como objetivo financiar iniciativas que contribuam para: a procura de parceiros dos Estados Doadores antes ou durante a preparação de uma candidatura; o desenvolvimento de tais parcerias; e a preparação de uma candidatura em parceria com entidades dos Estados Doadores aos Avisos do Programa Crescimento Azul.

## 2 DISPONIBILIDADE DE FINANCIAMENTO

O montante total disponível é de 50.000€ para a atribuição de apoio às iniciativas bilaterais selecionadas no âmbito do Aviso FBR #1.

O Aviso Bilateral Crescimento Azul#1 permanecerá aberto até à data de encerramento do último Aviso do Programa Crescimento Azul ou até a alocação de fundos ser esgotada.

## 3 MONTANTE MÍNIMO E MÁXIMO DE APOIO A CADA INICIATIVA BILATERAL

Mínimo: 1.000€ (Mil Euros) e Máximo: 5.000€ (Cinco mil Euros)

## 4 ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

### Promotores e Parceiros das Iniciativas Bilaterais

Quaisquer entidades públicas ou privadas, comerciais ou sem fins lucrativos, incluindo quaisquer organizações da sociedade civil, como as organizações não governamentais (ONG), legalmente estabelecidas em Portugal e nos Países Doadores, são consideradas elegíveis como promotores de iniciativas bilaterais.

Apenas as candidaturas com um ou mais parceiros em Portugal e nos Países Doadores serão aceites.

As pessoas singulares não são elegíveis no âmbito do presente Aviso.

Cada entidade candidata pode concorrer com mais do que uma iniciativa bilateral distinta e pode ser beneficiária de mais do que uma decisão de financiamento sem nenhuma outra limitação que não seja o mérito da candidatura. Da mesma forma não existem limitações relativamente aos parceiros elegíveis em mais do que uma candidatura.

## 5 ATIVIDADES ELEGÍVEIS

São consideradas atividades elegíveis para efeitos do presente aviso as que visem **a procura de parceiros de projeto dos Países Doadores, antes ou durante a preparação e elaboração de candidaturas aos Avisos do Programa Crescimento Azul.**

As iniciativas bilaterais podem ser realizadas em Portugal e/ou nos Países Doadores.

## 6 DESPESAS ELEGÍVEIS

A alocação de financiamento e a elegibilidade das despesas estão sujeitas à existência de um perfil bilateral claro das iniciativas a financiar que servem o objetivo tangível de fortalecer as relações bilaterais entre os Países Doadores e Portugal.

No âmbito do presente Aviso são consideradas elegíveis as despesas de deslocação, atribuído num pagamento único, por entidade, a título de reembolso, através de um «lump sum payment», com os seguintes limites:

Origem	Destino	Lump Sum
Portugal Continental	Noruega	1.500 €
Portugal Continental	Islândia	1.800 €
Portugal Continental	Liechtenstein	1.500 €
Regiões Autónomas (Madeira / Açores)	Noruega	1.750 €
Regiões Autónomas (Madeira / Açores)	Islândia	2.050 €
Regiões Autónomas (Madeira / Açores)	Liechtenstein	1.750 €
Noruega	Portugal Continental	1.200 €
Islândia	Portugal Continental	1.500 €
Liechtenstein	Portugal Continental	1.200 €
Noruega	Regiões Autónomas (Madeira / Açores)	1.450 €
Islândia	Regiões Autónomas (Madeira / Açores)	1.750 €
Liechtenstein	Regiões Autónomas (Madeira / Açores)	1.450 €

As Entidades que atuam no mercado, em condições concorrenciais, estão sujeitas à aplicação do Regulamento da Comissão do Regulamento (CE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, (regra de minimis), e dos Artigos 107º e 108º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (regra de minimis).

As despesas elegíveis são aquelas que **cumpram todos os seguintes critérios:**

- A candidatura deve demonstrar a qual dos Avisos do Programa Crescimento Azul o promotor e os parceiros pretendem candidatar-se.
- A candidatura deve demonstrar uma ideia de projeto elegível ao Programa Crescimento Azul e que será promovida tanto como promotor e/ou como parceiro com responsabilidade na execução de tarefas.
- A deslocação deverá ser assegurada pela Entidade à qual for atribuído o apoio à deslocação (o apoio à deslocação é atribuído por entidade).

## 7 APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente para o e-mail [eeagrants@dgpm.mm.gov.pt](mailto:eeagrants@dgpm.mm.gov.pt) usando o formulário de candidatura disponíveis no site <http://www.dgpm.mm.gov.pt/candidaturas-eea-grants-rb>. As candidaturas devem ser enviadas com o formulário de candidatura em inglês preenchido. Os candidatos podem optar por apresentar ambos os formulários preenchidos em inglês e em português. Traduções de documentos administrativos e originais em português não são exigidas.

O envolvimento dos Parceiros Portugueses e/ou dos Países Doadores deve ser evidenciado por cartas de compromisso obrigatórias assinadas pela entidade.

A avaliação das candidaturas será feita de forma sequencial, seguindo a ordem de receção.

## 8 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESTRUTURA DE TOMADA DE DECISÃO

O Operador de Programa (OP) realizará uma avaliação formal das candidaturas. Se, após esta avaliação, algum elemento indicado no formulário de candidatura estiver em falta ou incompleto, o OP notificará as entidades para que possam eliminar a deficiência detetada num período de até 10 dias úteis, sob pena de exclusão imediata.

Após a conclusão da avaliação formal das candidaturas elegíveis, as candidaturas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de seleção:

Critério de Seleção (CS)	Sim/Não
<p><b>1. Mérito geral e relevância da iniciativa para o Programa</b></p> <p>Contributo para os objetivos e para os resultados esperados do Programa Crescimento Azul</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra qual(ais) o(s) Aviso(s) do Programa Crescimento Azul o Promotor e os Parceiros tem intenção de apresentarem candidatura(s);</li> <li>• Demonstra a ideia de projeto elegível ao Programa Crescimento Azul</li> </ul>	
<p><b>2. Mérito da iniciativa para o Reforço das Relações Bilaterais e sua sustentabilidade em termos de cooperação bilateral.</b></p>	

<ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstra potencial de efetivação de apresentação de um projeto em parceria;</li><li>• Demonstra capacidade para criar novas relações bilaterais e sua sustentabilidade em termos de cooperação bilateral.</li></ul>	
--	--

Ambos os critérios terão de ser considerados “Sim”. Não serão selecionadas, para atribuição de financiamento, as candidaturas com pelo menos um critério que não cumpra um dos critérios.

As entidades serão notificadas pelo OP da decisão final sobre a candidatura. No caso das entidades cujas candidaturas não sejam aprovadas, serão notificadas pelo OP para no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

As iniciativas bilaterais aprovadas serão publicadas no site <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/crescimento-azul/concursos/>.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO E DE REPORTE

O apoio não reembolsável é atribuído a candidaturas que cumpram todos os requisitos de elegibilidade, de acordo com o Regulamento do EEAGRANTS 2014-2021, e demais legislação aplicável, até ao limite da dotação disponível no presente aviso.

O financiamento será atribuído como reembolso de despesas já efetuadas.

O candidato deve cobrir as despesas e solicitar o reembolso à Direção-Geral de Política do Mar, após a deslocação.

O pedido de reembolso deve ser instruído com os seguintes documentos:

1. Formulário de pedido de reembolso assinado e datado (disponível em: <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/crescimento-azul/concursos/fundo-de-relacoes-bilaterais-aviso-relacoes-bilaterais-crescimento-azul/> )
2. Comprovativo de viagem (e.g. Cópia de talão de embarque)
3. Confirmação de participação na iniciativa (convite de reuniões, lista de presença, ata da reunião)

Os documentos mencionados anteriormente devem ser enviados para o email: [eeagrants@dgpm.mm.gov.pt](mailto:eeagrants@dgpm.mm.gov.pt) até um mês após a realização da iniciativa.

As despesas são reembolsadas à entidade que as efetuou e não a uma pessoa individual.

## 10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os pedidos de esclarecimento devem ser remetidos para: [eeagrants@dgpm.mm.gov.pt](mailto:eeagrants@dgpm.mm.gov.pt)

Mais informação disponível em: <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/crescimento-azul/concursos/fundo-de-relacoes-bilaterais-aviso-relacoes-bilaterais-crescimento-azul1/>